



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 30/03/15

Protocolo

# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER Nº 33/2015 (Comissão de Justiça e Redação)

**Proposição:** Projeto de Resolução nº 5/2015

**Autoria:** Mesa Diretora

**Relator:** Vanderlei Augusto da Silva

**Parecer:** FAVORÁVEL

#### I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade conceder licença ao Vereador Marcos Rios/SDD, na forma que especifica.

#### II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Em análise ao referido Projeto de Resolução, verifica-se que há previsão para tal procedimento, especificada no artigo 71, I, §1º do Regimento Interno, o qual diz:

*Art. 71 O Vereador poderá licenciar-se somente:*

*I – por moléstia devidamente comprovada;*

*(...)*

*§1º A licença com remuneração será concedida a Vereadora gestante e pelos motivos previstos nos incisos I e II deste artigo.*

Deste modo opino pelo parecer FAVORÁVEL, ao presente projeto.

#### III – VOTOS DA COMISSÃO

**Pelas conclusões do Relator:** Vereador Vanderlei Augusto da Silva, Aldonir Cabral e Jaime Vasatta.

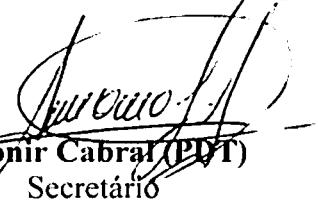
Palácio José Neves Formighieri, 31 de março de 2015.



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

  
Vanderlei Augusto da Silva (PSDB)  
Presidente

  
Aldonir Cabral (PDT)  
Secretário

  
Jaime Vasatta (PTN)  
Membro